



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Processo Licitatório **Concorrência Eletrônica nº 001/2025 - PMAV**, promovido pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, com o objetivo de contratar empresa especializada para a **reforma e revitalização da Praça José Valentim Lopes**, localizada no centro do município. O certame decorre com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O procedimento licitatório obedeceu às formalidades exigidas, incluindo a **publicação do edital**, a **fase de habilitação e julgamento**, e a **homologação da proposta vencedora**. O orçamento da obra totaliza **R\$ 322.468,50**, sendo **R\$ 287.306,00 provenientes da União** e **R\$ 35.162,50 de contrapartida municipal**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do processo licitatório evidencia a estrita observância dos princípios e normas estabelecidos na legislação aplicável, conforme exposto a seguir:

1. Competência e Legalidade

O processo foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, conforme exigido pelo artigo **40, §1º, da Lei nº 14.133/2021**. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Núcleo de Desenvolvimento e Convênios atuaram no acompanhamento técnico e na formulação do Termo de Referência e do Projeto Básico.

2. Publicidade e Transparência

O certame foi amplamente divulgado, com publicação no **Diário Oficial do Espírito Santo**, no **Diário da União** e em **jornal de grande circulação**, atendendo ao disposto no artigo **54 da Lei nº 14.133/2021**.

3. Critério de Julgamento

O critério adotado foi o de **menor preço global**, nos termos do artigo **33 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a proposta mais vantajosa para a Administração.

4. Habilitação das Empresas Participantes

A análise documental das empresas foi realizada conforme o **artigo 62 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo a verificação da regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

5. Regularidade do Contrato e Cronograma Financeiro

O contrato de repasse nº **943367/2023**, firmado com a União, segue todas as exigências da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)** e da **Lei Orçamentária Anual**. O cronograma físico-financeiro foi elaborado conforme as diretrizes da **Caixa Econômica Federal**, órgão responsável pela liberação dos recursos.

6. Julgamento dos Recursos

Eventuais impugnações e recursos interpostos foram analisados e decididos em conformidade com os princípios da **ampla defesa e do contraditório**, previstos no artigo **5º, LV, da Constituição Federal**.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica realizada, constata-se que o **Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2025 - PMAV cumpre rigorosamente** as exigências legais, respeitando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Portanto, **não há óbices jurídicos** à continuidade do processo e à assinatura do contrato com a empresa vencedora, recomendando-se a sua homologação e adjudicação.

É o parecer.

Lisboa, Portugal, 19 de março de 2025.

EDUARDO BASTOS BERNARDINO
PROCURADOR GERAL
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM/GAB - PGM

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO BASTOS BERNARDINO

PROCURADOR GERAL

PGM/GAB - PGM - PMAV

assinado em 19/03/2025 18:23:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2025 18:23:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO BASTOS BERNARDINO (PROCURADOR GERAL - PGM/GAB - PGM - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q5567F>